LEI Nº 5.500, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o uso do "Cordão Tulipa Vermelha" como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com a Doença de Parkinson.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município sancionou, e eu, Primeiro Vice-Presidente, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, o uso do "Cordão Tulipa Vermelha" como instrumento auxiliar e facilitador para identificação de pessoas com a Doença de Parkinson em locais públicos e privados.

Art. 2º São objetivos do uso do "Cordão Tulipa Vermelha":

I - sinalizar discretamente aos colaboradores dos estabelecimentos públicos ou privados a restrição motora;

II - evitar constrangimentos devido à sua condição ou intermitência da presença/ausência de sintomas motores;

III - garantir o atendimento preferencial;

IV - receber suporte específico e ajuda para locomover-se;

V - solicitar atenção especial em processos rotineiros de segurança dos estabelecimentos;

VI - favorecer o resgate da autoestima, dignidade e cidadania.

Art. 3º Para fins de entendimento e aplicação desta Lei, considera-se:

I - Doença de Parkinson: é uma doença neurológica que afeta os movimentos da pessoa, causando tremores, lentidão de movimentos, rigidez muscular, desequilíbrio, além de alterações na fala e na escrita, sendo progressiva e incapacitante;

II - Cordão Tulipa Vermelha: consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, de 20mm x 85cm, na cor branca, estampada com desenhos de tulipas vermelhas, acompanhado de um crachá, de 9cm x 6cm, para preenchimento com informações de identificação pessoal e sobre a Doença de Parkinson.

§ 1º O crachá que acompanha o "Cordão Tulipa Vermelha" deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: nome completo, endereço, telefone de contato (do responsável ou para emergência), identificação da doença (CID 10 – Classificação Internacional de Doenças), restrição

Assinado por 1 pessoa: ROGÉRIO QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/0FAD-5B55-B95B-09B5 e informe o código 0FAD-5B55-B95B-09B5

motora, uso de acessório, restrição de medicamentos, constar o uso de DBS (pessoas com implante de eletrodo e data da cirurgia), sendo sugerida, ainda, a adição da lista de medicamentos em uso (opcional).

§ 2º Caso o crachá não esteja junto ao "Cordão Tulipa Vermelha", caberá ao usuário ou ao seu acompanhante / cuidador / responsável a obrigatoriedade de estar de posse do mesmo e do laudo médico atualizado (datado até um ano antes).

Art. 4º O uso do "Cordão Tulipa Vermelha" contendo o cartão de identificação é facultado aos indivíduos que tenham a Doença de Parkinson, bem como a seus acompanhantes e cuidadores.

§ 1º Para sua aquisição do "Cordão Tulipa Vermelha", deverão ser apresentados os seguintes documentos: comprovante de aposentadoria por invalidez pela doença em questão, comprovante de cadastro na farmácia de alto custo ou laudo médico e exames comprobatórios, quando cabível.

§ 2º O uso do "Cordão Tulipa Vermelha" não constitui fator condicionante para o gozo de direitos e benefícios já assegurados às pessoas com Doença de Parkinson.

Art. 5º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores, diretos ou terceirizados, quanto à identificação de pessoa com Parkinson e outros distúrbios do movimento quanto ao uso do "Cordão Tulipa Vermelha", bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades dessas pessoas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 16 de dezembro de 2024.

Vereador Rogério Quadros
Primeiro Vice-Presidente

JC/

Assinado por 1 pessoa: ROGÉRIO QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/0FAD-5B55-B95B-09B5 e informe o código 0FAD-5B55-B95B-09B5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0FAD-5B55-B95B-09B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROGÉRIO QUADROS (CPF 703.XXX.XXX-49) em 17/12/2024 11:24:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/0FAD-5B55-B95B-09B5

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5120, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024